

Despacho nº 2-A / 2012

Nos termos do n.º 1 do art.º 26º do Decreto-Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de Dezembro, a autoridade de gestão deve fixar um período temporal delimitado para apresentação de candidaturas.

Considerando que se reúnem as condições para a abertura de um 10º período de apresentação de candidaturas, determino:

1) Seja divulgado um novo período de candidaturas, para a **Área de Intervenção 4** (Informação e Comunicação) e **Área de Intervenção 5** (Estudos e Avaliação) no período que decorre **de 17 de Julho a 17 de Agosto de 2012;**

2) Dado o nível de execução financeira e as disponibilidades do Programa, a dotação orçamental FSE total afecta à presente abertura de candidaturas é de 3 000 mil euros;

3) Dada a fase de implementação do programa, e com o objectivo de assegurar uma maior representatividade e diversidade dos projectos a serem apoiados, apenas serão financiados projectos que apresentem um custo total até 70 000 euros, admitindo-se a aprovação de projectos de montantes superiores apenas a título excepcional desde que devidamente fundamentada a sua relevância estratégica;

4) A dotação orçamental do Concurso abrangido pela presente abertura de candidaturas pode ser reforçada por decisão desta Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior apurado em conformidade com os critérios de selecção aprovados, as prioridades definidas e a análise da razoabilidade dos custos apresentados;

5) Apenas serão consideradas candidaturas cujo período de realização seja igual ou inferior a 24 meses.

6) Tendo em conta o compromisso que Portugal assumiu com a Estratégia Europa 2020 e o seu papel na promoção de um crescimento económico inclusivo e sustentável, os objetivos e metas definidos no Portugal 2020 – Programa Nacional de Reformas e o contributo do Fundo Social Europeu para a concretização desta estratégia, a análise e selecção de candidaturas serão efectuadas tendo em conta as seguintes prioridades:

A: Estudos e outras iniciativas de informação e comunicação que contribuam para os objetivos e metas previstos no Programa Nacional de Reformas devendo as candidaturas serem devidamente fundamentadas quanto ao seu enquadramento nos seguintes objetivos:

- a) “Aumentar o emprego”
- b) “Melhor e Mais Educação”
- c) “Combate à pobreza e às Desigualdades Sociais”
- d) “Reforço de I&D e da Inovação”

Para o devido enquadramento dos projetos devem ser consultados no sítio do POATFSE os seguintes documentos:

Programa Nacional de Reformas

http://www.poatfse.qren.pt/upload/docs/legislacao/Nacional/pnr%202020_portugal_pt.pdf

Ponto de situação sobre os objetivos do Programa Nacional de Reformas

http://www.poatfse.qren.pt/upload/docs/legislacao/nrp2012_portugal_pt.pdf

B: Estudos e outras iniciativas de informação e comunicação sobre as Políticas Ativas de Emprego, nomeadamente em termos do seu impacto na economia portuguesa e contribuindo para a definição de políticas públicas nesta área.

C: Estudos e outras iniciativas de informação e comunicação sobre a Formação Profissional, nomeadamente em termos do seu impacto na economia portuguesa e contribuindo para a definição de políticas públicas nesta área.

D: Estudos e outras iniciativas de informação e comunicação sobre Legislação Laboral, nomeadamente em termos do seu impacto na economia portuguesa.

E: Estudos e outras iniciativas de informação e comunicação que contribuam para o aprofundamento da temática “Envelhecimento Ativo e da Solidariedade entre Gerações”;

F: Estudos e outras iniciativas de informação e comunicação que contribuam para a promoção da [igualdade de oportunidades](#), em função do género, da [deficiência](#) e de outras causas de discriminação;

G: Estudos e outras iniciativas de informação e comunicação que contribuam para a promoção da empregabilidade e da inclusão social, como incentivos ao micro crédito, ao empreendedorismo, à criação do próprio emprego e à inovação social.

Lisboa, 17 de Julho de 2012

A Gestora do POAT/FSE

Rosa Maria Simões